

ELEIÇÕES DIRETORIA DA CONFOTO BIÊNIO 2025/2027

Assembleia Geral Ordinária de 06/02/2025

COMISSÃO ELEITORAL

NOTIFICAÇÃO DE PENDÊNCIAS/IRREGULARIDADES NA INSCRIÇÃO DA CHAPA 2 – UNIÃO CONFOTO

Ilmos. Srs.

CARLOS ANDRÉ TARRIO GANDARA, Presidente da Chapa 2 – “União CONFOTO”

CLOVIS ARTUR MARCHESIN, Diretor Administrativo da Chapa 2 – “União CONFOTO”

A Comissão Eleitoral da Confederação Brasileira de Fotografia (CONFOTO) informa que, ao revisar a documentação enviada para o registro da **chapa 2**, constatou-se a remessa de formulários de inscrição da candidata MARÍLIA ANEIDE SANTOS OLIVEIRA, indicada pelo Salvador Fotoclube, para concorrer ao cargo de Secretária de Comunicação. Considerando que tal cargo não está listado no artigo 24 do Estatuto da CONFOTO, sendo mera liberalidade prevista no artigo 35, cuja aprovação se dá internamente, na Diretoria, referida inscrição será, portanto, ignorada na presente apreciação. Quanto aos demais documentos, foram identificadas as seguintes pendências e/ou irregularidades:

1. Formulário 1 – Declaração Individual de Participação em Chapa: À exceção da declaração do candidato MARCOS ROGÉRIO DA SILVA, todos os demais 10 (dez) Declarações foram encaminhadas em modelo divergente ao fornecido por esta Comissão Eleitoral, contrariando a recomendação contida no Artigo 5º do Regimento Eleitoral aprovado pela CONFOTO, bem como a orientação fornecida no item 2.1 do Comunicado Geral desta Comissão. A inobservância ao formulário indicado acabou levando a Chapa a cometer o equívoco de direcionar as declarações diretamente à CONFOTO, ao invés de dirigi-las a esta Comissão Eleitoral, não informar o pleito para o qual os candidatos concorrem e deixar de informar o CPF na declaração da Candidata LUCINEA APARECIDA DE REZENDE.

RECOMENDAÇÃO: Reencaminhar todos os 10 documentos a esta Comissão Eleitoral utilizando o modelo próprio fornecido no Formulário 1, com as irregularidades sanadas em cada um deles;

2. Formulário 2 – Declaração de Indicação de Candidato pelo seu Fotoclube À exceção da declaração do candidato MARCOS ROGÉRIO DA SILVA, todos os demais 10 (dez) Declarações foram encaminhadas em modelo divergente ao fornecido por esta Comissão Eleitoral, contrariando a recomendação contida no Artigo 5º do Regimento Eleitoral aprovado pela CONFOTO, bem como a

orientação fornecida no item 2.2 do Comunicado Geral desta Comissão. A inobservância ao formulário indicado acabou levando a Chapa a cometer o equívoco de direcionar as declarações diretamente à CONFOTO, ao invés de dirigi-las a esta Comissão Eleitoral, não informar o pleito para o qual os candidatos concorrem e, no caso das candidaturas de MARTA SUZI LISBOA DE ARAUJO e ANTÔNIO CARLOS SANTOS VIEIRA, não estarem assinadas pelo Presidente que representa seus Clubes de filiação.

RECOMENDAÇÃO: Reencaminhar todos os 10 documentos a esta Comissão Eleitoral utilizando o modelo próprio fornecido no Formulário 2, com as irregularidades sanadas em cada um, reforçando a necessidade de que tais documentos sejam assinados pelos respectivos Presidentes de cada Fotoclube envolvido;

3. Atas de Eleição e Mandato das atuais Diretorias: Conforme estabelece o artigo 8º do Regimento Eleitoral aprovado pela CONFOTO, combinado com o item, 2.3 do Comunicado Geral da Comissão Eleitoral, as Atas registradas exigidas, para fins de comprovação de pertinência perante esta Comissão, são as dos respectivos Clubes envolvidos na documentação apresentada pelas Chapas. Tais Atas devem comprovar a eleição de suas atuais “diretorias”, com prazo de vigência compatível ao do processo eleitoral indicado no Edital publicado em 26/12/2024, “demonstrando a formalização do fotoclube e a validade legal dos nomes que compõem a atual diretoria” (art. 8º do RE). A única exceção prevista no Edital e demais normativos diz respeito aos Clubes cujos mandatos de diretorias tenham encerrado entre 25/11/2024 e 25/01/2025, para os quais foi estendida, por 60 dias, a validade da Ata imediatamente anterior. A par desses normativos, identificamos as seguintes irregularidades em suas Atas encaminhadas:

3.1 - FOToclube SANTA CATARINA – Ata com vigência vencida em 22/11/2024, não se enquadra no período excepcional determinado no Edital e demais normativos.

RECOMENDAÇÃO: Encaminhar a esta Comissão Eleitoral a Ata vigente do Fotoclube, devidamente registrada na data da publicação do Edital da AGO. Na impossibilidade de conseguir tal documento, o candidato MARCOS SANDER deve ser substituído na Chapa por outro(a) fotoclubista filiado(a) a Fotoclube com Ata regular. Na última hipótese, deverá ser refeito o formulário 3 e providenciados os formulários 1 e 2 para o(a) novo(a) candidato(a);

Essas pendências deverão ser sanadas conforme os requisitos estabelecidos no Edital, no Regimento Eleitoral e no Comunicado Geral da Comissão Eleitoral, dentro dos prazos finais que possibilitem os recursos estipulados pelo calendário eleitoral.

Sendo assim, em obediência ao Artigo 5º, § 1º do Regimento Eleitoral, concede-se à Chapa 2 – UNIÃO CONFOTO, o prazo de dois dias úteis para promover as correções, esgotando-se às **23h59min do dia 17/01/2025**. A nova análise, com respectiva resposta desta Comissão, acontecerá até o final do dia 19/01/2025, em tempo hábil para eventual recurso que a Chapa 2 entenda necessário fazer dentro do prazo do calendário, 21/01/2025. Sublinhamos que a **fase recursal** inicia após o novo parecer desta Comissão antes referido, a ser emitido até o dia 19/01/2025 e, nesta fase, nenhuma outra substituição de documentos ou candidatos será permitida, cabendo discussão tão somente quanto à análise da documentação até então enviada.

Lembramos que, caso as pendências não sejam corrigidas dentro do prazo estabelecido, a chapa poderá ter seu registro indeferido e, conseqüentemente, não poderá concorrer nas eleições CONFOTO, Biênio 2025/2027.

A Comissão Eleitoral permanece à disposição para esclarecer eventuais dúvidas e auxiliar no processo de regularização.

Atenciosamente,

Comissão Eleitoral da CONFOTO, em 14/01/2025

Marisa Colares, Técia Borges, Marilise Cesa, Normilson Oliveira e Rafael Leopoldi Alves